



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VII - Recife, sábado, 21 de março de 2020 - Nº 053

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 053 DE 21/03/2020**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à do Decreto nº 48.809, de 2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**  
**ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**

DECRETO Nº 48.834, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, e no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020; e

**CONSIDERANDO** que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavírus, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do comércio, da prestação de serviços, da construção civil e da concessão e prestação de serviços públicos.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 22 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio localizados no Estado de Pernambuco.

§1º Excetuam-se da regra do *caput*:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II – lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV – lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI - casas de ração animal;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis.

§2º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar através de serviços de entrega em domicílio, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 22 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços localizados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do *caput*:

I – a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas e hospitais;

II – os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

III – as clínicas e os hospitais veterinários;

IV – as lavanderias;

V – os bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

VI – os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância; e

VII – hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 22 de março de 2020, as atividades relativas ao setor de construção civil em todo o Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do *caput*:

I – atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

II – atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;

III – atividades decorrentes de contratos de obras públicas;

IV – atividades prestadas por concessionários de serviços públicos.

Art. 5º Fica suspenso, a partir de 22 de março de 2020, o transporte coletivo intermunicipal de passageiros em todo o Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do *caput*:

I – o transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados aos estabelecimentos descritos no §1º do art. 2º e parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º;

II – transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado no site da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, vedada a circulação na Região Metropolitana do Recife.

Art. 6º Os serviços de transporte e armazenamento de mercadorias, as centrais de distribuição e as oficinas de manutenção de veículos leves e pesados poderão funcionar exclusivamente para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos descritos no §1º do art. 2º e parágrafos únicos dos arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 7º O art. 6º do Decreto nº 48.832, de 20 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de §2º com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

Art. 6º.....

§2º A suspensão das atividades não se aplica a restaurantes, lanchonetes e similares que funcionem no interior de hotéis e pousadas e aeroportos, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes e passageiros, respectivamente. (AC)

Art. 8º Portaria conjunta dos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

FERNANDHA BA TISTA LAFAYETTE

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

## 1.2 - Secretaria de Administração:

### **PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 20.03.2020**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 582**-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SERES, da servidora **Marciliane Ferreira Gabriel**, matrícula nº 104445-1, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, a partir de 18.08.2008 até 31.12.2020.

**ADAILTON FEITOSA FILHO**

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

## 1.4 – Secretaria da Controladoria Geral do Estado:

### **PORTARIA SCGE N° 015, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018, **RESOLVE**:

designar para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2020, Processo SEI nº 460000028.000107/2020-48, instituída pela Portaria SCGE nº 002/2020, o servidor **SÉRGIO ANDRÉ DE FRANÇA RAMOS**, Agente de Polícia, matrícula nº 273.192-4, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, em substituição ao servidor DIEGO PINHEIRO DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula nº 272563-0.

**Erika Gomes Lacet**

Secretária da Controladoria-Geral do Estado

## 1.5 – Secretaria da Fazenda:

### **PORTARIA CONJUNTA SES/SEFAZ/SDS/SJDH Nº 01, DE 19.03.2020.**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL e o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade intensificar a adoções de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e reforço de estoques de equipamentos de proteção individual e produtos de interesse à saúde, para uso dos profissionais em atuação no enfrentamento da emergência,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República e no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90, **RESOLVEM**:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa dos seguintes equipamentos de proteção individual e produtos de interesse ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus:

I – Máscara de proteção com carvão ativado classe PFF 02, com proteção contra vapores orgânicos;

- II – Luva cirúrgica em látex natural, comprimento 28cm – nº 7,5 – NBR 13391;  
III – Luva cirúrgica em látex natural, comprimento 28cm – espessura 0,20mm – nº 8,00 – NBR 13391;  
IV – Luva em látex natural, comprimento 25cm – nº 8,00 – com punho acabado de 04 a 05 cm – NBR 13392;  
V – Avental cirúrgico composto por não tecido SSMMS – 100% polipropileno – 05 camadas de álcool – c/ toalha – 1,60 cm x 1,45 cm;  
VI – Máscara cirúrgica fibras de rayon c/03 camadas, hipoalérgicas, filtrante – art. 31L 8078/90 e Port. Conj. Nº 23/01/96 MS;  
VII – Óculos cirúrgico em acrílico – atóxico – Dec. Lei 79094/77 art – 31L. 8078/90 e Port. Conj. Nº 23/01/96 MS;  
VIII – Álcool em gel c/ teor mínimo 70% - com 1 litro;  
IX – Capote para verificação de óbito – 100% polipropileno, 50 gramatura, manga longa, tamanho G – Fechamento total;  
X – Luva cirúrgica estéril tamanho 7,5, látex, hipoalérgica;  
XI – Gorro descartável p/ cirurgia – 100% polipropileno c/ elástico – anatômico – diâmetro 45 cm e gramatura 30;  
XII – Luva p/ procedimento s/ lubrificação – tamanho G – punho longo c/35cm – NBR 13392;  
XIII – Máscara de proteção descartável – filtrante c/ microfibras e eletroestática – contra poeira tóxica – N 95 PFF2;  
XIV – Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,5, isento de pó lubrificante – ajustável punho;  
XV – Luva p/ procedimento 100% látex – não estéril – comprimento 25cm, tamanho M.
- Parágrafo único. Os equipamentos de proteção individual e demais produtos elencados nos incisos do *caput* poderão ser recolhidos nas sedes ou locais de armazenamento dos respectivos fabricantes, distribuidores e varejistas.
- Art. 2º. A Secretaria de Defesa Social dará o auxílio necessário ao cumprimento da presente requisição.
- Art. 3º. As cargas requisitadas ficarão à disposição da Secretaria Estadual de Saúde e/ou da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, garantida a justa indenização aos proprietários.
- Art. 4º. A presente requisição vigorará enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.
- Art. 5º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.3.2020

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**

Secretário de Saúde

**DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ**

Secretário da Fazenda

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

#### **PORTARIA SF Nº 065, DE 20.03.2020.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, considerando o disposto no inciso VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.3.2020, bem como no artigo 1º da Portaria Conjunta SES/SEFAZ/SDS/SJDH nº 01, de 19.3.2020, que determinam a requisição de bens e serviços como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar aos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual, no exercício de suas atividades, que realizem a requisição administrativa dos produtos a serem utilizados na prevenção e combate ao coronavírus que estejam sendo transportados em veículos fiscalizados ou que se encontrem nas sedes ou locais de armazenamento dos respectivos fabricantes, distribuidores e varejistas situados neste Estado, conforme o artigo 1º da Portaria Conjunta SES-SEFAZ/SDS/SJDH nº 01, de 19.3.2020.

Art. 2º A requisição administrativa ocorrerá mediante a lavratura de termo circunstanciado, com informações pormenorizadas dos produtos, do qual uma cópia autenticada, pelo próprio servidor, ficará em poder do proprietário ou requisitado.

Art. 3º Os produtos requisitados serão transferidos para a Secretaria Estadual de Saúde, que ficará responsável pela respectiva guarda e distribuição, garantida a justa indenização aos proprietários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ**

Secretário da Fazenda

#### **1.6 – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:**

##### **PORTARIA SJDH Nº 22 DE 19 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, com base no disposto da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, no tocante à necessidade de preservar a população privada de liberdade da contaminação e a disseminação do COVID-19, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável, os recambiamentos interestaduais de pessoas privadas de liberdade, ressalvadas as transferências com o Sistema Penitenciário Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Pedro Eurico de Barros e Silva**

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

## **PORTARIA SJDH Nº 23 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização vinculada a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, com base no disposto da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual 48.832, de 19 de março de 2020, Portaria do Ministério da Justiça e da Segurança Pública nº 135/2020, de 18 de março de 2020, CONSIDERANDO o cenário atual da disseminação do coronavírus e a necessidade imediata de intensificação das medidas de enfrentamento ao COVID-19 em Pernambuco;

CONSIDERANDO os protocolos de atuação oriundos do Grupo de Trabalho instituído no Departamento Penitenciário Nacional, por meio da Portaria Gab-Depen nº 135, de 28 de fevereiro de 2020, e das reuniões realizadas desde o início de março com representantes responsáveis pela saúde no sistema prisional;

CONSIDERANDO os debates e encaminhamentos emanados da reunião entre o Conselho Nacional dos Secretários de Justiça e Segurança Pública - CONSEJ e o DEPEN, na data de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a recomendação geral dos órgãos de saúde é a diminuição máxima de contato entre as pessoas, a fim de evitar a proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO as particularidades do sistema prisional e, conseqüentemente, a necessidade de adoção de parâmetros mínimos;

CONSIDERANDO o objetivo de resguardar os policiais penais, servidores, pessoas privadas de liberdade e a população em geral, RESOLVE:

Art. 1º Suspender por prazo indeterminado as visitas em todos os presídios, penitenciárias, cadeias públicas do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Pedro Eurico de Barros e Silva**  
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 1221, DE 18/03/2020 – Determinar que** o Delegado de Polícia, **EVELTON BARBOSA DA SILVA XAVIER**, Matrícula nº **272468-5**, sem prejuízo de sua lotação, exerça suas funções na 4ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 de 17/03/2020, a qual escabele medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 3900000013.000962/2020-61).

**Nº 1222, DE 18/03/2020– Determinar que** a Delegada de Polícia, **ANA CAROLINA GUERRA PEREIRA**, Matrícula nº 272447-2, sem prejuízo de sua lotação, exerça suas funções na 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 de 17/03/2020, a qual escabele medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 3900000013.000962/2020-61).

**Nº 1223, DE 18/03/2020 – Determinar que** o Delegado de Polícia, **RAUL CESAR JUNGES CARVALHO**, Matrícula nº 386410-3, sem prejuízo de sua lotação, exerça suas funções na 8ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 de 17/03/2020, a qual escabele medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 3900000013.000962/2020-61).

**Nº 1224, DE 18/03/2020 – Determinar que** o Delegado de Polícia, **RAUL CESAR JUNGES CARVALHO**, Matrícula nº 386410-3, sem prejuízo de sua lotação, exerça suas funções na 8ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 de 17/03/2020, a qual escabele medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 3900000013.000962/2020-61).

**Nº 1225, DE 18/03/2020 – Determinar que** a Delegada de Polícia, **ISABELA VERAS SOUSA PORPINO**, Matrícula nº 386473-1, sem prejuízo de sua lotação, exerça suas funções na 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 de 17/03/2020, a qual escabele medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1226, DE 18/03/2020 – Determinar que** a Delegada de Polícia, **ANA CATARINA DE LIMA CAVALCANTI**, Matrícula nº 386408-1, sem prejuízo de sua lotação, exerça suas funções na 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 de 17/03/2020, a qual escabele medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1227, DE 18/03/2020 – Determinar que** a Delegada de Polícia, **MARISSANDRA DE ALMEIDA PIMENTEL**, Matrícula nº 386408-1, sem prejuízo de sua lotação, exerça suas funções na 2ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição - Prazeres, da 6ª DESEC/GOM/DIM, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 de 17/03/2020, a qual escabele medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1228, DE 18/03/2020 Determinar** que o Delegado de Polícia, **MARCONI LUSTOSA FELIX FILHO**, Matrícula nº 386440-5, sem prejuízo da sua lotação, tenha exercício de suas funções na 3ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 datada de 17/03/2020, a qual estabelece medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1229, DE 18/03/2020 Determinar** que o Delegado de Polícia, **ANDRÉ RUBENS DE LIMA LUNA**, Matrícula nº 386475-8, sem prejuízo da sua lotação, tenha exercício de suas funções na 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 datada de 17/03/2020, a qual estabelece medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1230, DE 18/03/2020 Determinar** que a Delegada de Polícia, **LARISSA SOUZA DE MELO AZEDO**, Matrícula nº 386436-7, sem prejuízo da sua lotação, tenha exercício de suas funções na 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 datada de 17/03/2020, a qual estabelece medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1231, DE 18/03/2020 Determinar** que a Delegada de Polícia, **BARBARA ALICE FORT DOS SANTOS**, Matrícula nº 386409-0, sem prejuízo da sua lotação, tenha exercício de suas funções na 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 datada de 17/03/2020, a qual estabelece medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1232, DE 18/03/2020 Determinar** que a Delegada de Polícia, **MAGNO FEITOSA CORREIA LIMA**, Matrícula nº 386431-6, sem prejuízo da sua lotação, tenha exercício de suas funções na 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 datada de 17/03/2020, a qual estabelece medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380) contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1233, DE 18/03/2020 Determinar** que a Delegado de Polícia, **MARCELO PINTO PAES BARRETO**, Matrícula nº 386445-6, sem prejuízo da sua lotação, tenha exercício de suas funções na 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 datada de 17/03/2020, a qual estabelece medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho (5922380), contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**Nº 1234, DE 18/03/2020** Determinar que o Delegada de Polícia, **BRUNO DE UGALDE MELLO**, Matrícula nº 386533-9, sem prejuízo da sua lotação, tenha exercício de suas funções na 15ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, considerando o "... disposto na Portaria Gab/PCPE nº 082/2020 datada de 17/03/2020, a qual estabelece medidas temporárias no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) classificado como pandemia, bem como necessidade de salvaguardar a vida do nosso efetivo...", **no período de 20.03 a 18.04.2020**, conforme Despacho 5922380, contido na CI nº 54/2020, da DIM (SEI nº 390000013.000962/2020-61).

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1235, DE 18/03/2020** – I - Dispensar, "ex-officio", da função da Guarda de Estabelecimento Prisional, o militar estadual inativo abaixo relacionado, de acordo com a alínea "c", do inciso II, do "Art. 7º", da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, alterada pela Lei nº. 15.120, de 08 de outubro de 2013;

<b>Posto</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
3º Sargento RRP	<b>REGINALDO FLORÊNCIO DA SILVA</b>	123557-0

II - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e III - **Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1236, DE 18/03/ 2020** – I - **Dispensar**, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRP **SEVERINO RAMOS DA LUZ**, matrícula nº **105002-8 PS-21/GP/GPP/SDS-PE**; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do "Art. 7º", da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e III – **Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia **29 de março de 2020**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 1237, DE 18/03/2020** – **Remover** o Escrivão de Polícia **Dyego Lapenda Fagundes**, mat. nº 319893-6, do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, da SDS, para a Unidade de Transportes e Oficina, da DIAG/SUBCP/GABPCPE, para fins de regularização funcional, conforme Despacho 3601 (5627844), contido no SEI nº 390000014.000870/2020-71.

**Nº 1238, DE 18/03/2020** – **Remover** o Perito Papiloscopista **Paulo André de Oliveira**, matrícula nº 285576-3, do Instituto de Identificação Tavares Buriel, para a Divisão de Assistência Psicológica, da UNESAV/DIRH/SUBCP, ambos do GABPCPE, considerando "... a sua qualificação na área de saúde e diante da necessidade no quadro de servidores da referida Unidade...", conforme Despacho 2878 (5443292), do DIRH (SEI nº 3900000059.000226/2020-87).

**Nº 1239, DE 18/03/2020** – **Remover** a Agente de Polícia **Fatima Andrea Costa Reis**, matrícula nº 319712-3, da Unidade de Operações Táticas, do CORE, para a Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição - Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, considerando que "... Tal solicitação se faz pela futura lotação, já em fase de publicação da portaria, do Delegado Gilberto Loyo de Meira Lins Neto na referida Delegacia de Polícia...", conforme anuência da servidora no Anexo (5453143) e CI nº 104/2020, da 10ª DESEC, contidos no SEI Nº 3900000816.000233/2019-26.

**Nº 1240, DE 18/03/2020** – **Remover** a Agente de Polícia **Kassiane Santana Santos**, matrícula nº 385402-7, da Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição - Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, para a Unidade de Operações Especiais, do CORE, considerando "... a necessidade de repor o efetivo do CORE para fazer frente as suas diversas missões operacionais, de modo a apoiar as diretorias operacionais nas suas operações, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas no plano estadual de segurança Pacto Pela Vida.", conforme anuência da servidora no Anexo (5474802) e Despacho 1501 (3723546), do CORE, contidos no SEI Nº 3900000816.000233/2019-26.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1241, DE 18/03/2020 – I** – Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Isaias Trajano da Silva**, matrícula nº 111895-1/PS-14/GP, por haver sido julgado incapaz a permanecer no serviço da Guarda Patrimonial, conforme Portaria da Funape nº 0402, 30/01/2020 publicada no DOE em 31/01/2020 ; **II** – Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia **30 de janeiro de 2020**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 1242, DE 18/03/2020 – O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, art. 3º, inciso IV, a Lei nº 15.452/2015,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados para a realização de tarefas por prazo certo, regulamentada pelo Decreto nº 44.146, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 44.788, de 27 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** especificamente o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 340/2016 e o artigo 7º, do Decreto nº 44.146, de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017, que instituiu o 1º Processo Seletivo para Designação de até 800 (oitocentos) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, que instituiu o 2º Processo Seletivo para Designação de até 551 (quinhentos e cinquenta um) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

**CONSIDERANDO** especificamente os itens 15.4 da Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017 e 15.5 da Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, as quais instituíram, respectivamente, os 1º e 2º Processos Seletivos para Designação Policiais Civis aposentados;

**CONSIDERANDO** as Portarias GAB/SDS nº 2371, de 11 de maio de 2017 e nº 4704, de 11 de setembro de 2017, que homologaram, respectivamente, o resultado final do 1º e 2º Processo Seletivo de designação de policiais civis aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia para a realização de atividades específicas por prazo certo,

#### **RESOLVE:**

**I – Desligar**, o Comissário Especial de Polícia Designado **José Ricardo da Cruz Valença**, matrícula nº 384810-8, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis aposentados, conforme C.I. 50/2020, da 15ª DESEC (SEI nº 3900000732.000078/2020-10), dispensando-o do exercício de suas funções na Delegacia de Polícia da 109ª Circunscrição - Cachoeirinha, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, determinado na Portaria GAB-PCPE (DIRH) nº 1988/2019, de 20.12.2019, a contar de **01/03/2020**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1243, DE 18/03/2020 – I** – Alterar do nível de Guarda de Estabelecimento Prisional para o nível de Agente de Segurança Patrimonial, o ST RRBM **José Marcelo Nogueira Raposo**, matrícula nº 108164-0/PS-16/GP/GPP/SDS-PE; **II** – o qual será lotado no PS-23/GP/GPP/SDS-PE; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de abril de 2020; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1244, DE 18/03/2020 – I** – Tornar, sem efeito a Portaria da SDS nº. 1127, de 13/03/2020, publicado no BG/SDS nº 048, de 14/03/2020, referente a alteração de nível de Coordenador de Área da Guarda Patrimonial para o nível Supervisor de Área do MAJ. RRPM **Rolibel Barbosa de Araújo**, matrícula nº 101147-2/PS-23/GP/GPP/SDS-PE, **II** – Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social



**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1245, DE 18/03/2020 – I - Dispensar**, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º TEN. RRPM **João Batista Ferreira**, matrícula nº 105713-8, PS-19/GP/GPP/SDS-PE; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia **24 de março de 2020**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1246, DE 18/03/2020 – I - Dispensar**, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º SGT RRPM **José Francisco Aureliano**, matrícula nº 102731-0 PS-18/GP/GPP/SDS-PE; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia **24 de março de 2020**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 1247, DE 18/03/2020 – Remover** o Comissário de polícia **Oziel Antonio de Sobral**, matrícula nº 273119-3, da Delegacia de Polícia da 42ª Circunscrição – Ipojuca, da 10ª DESEC, para a 2ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição - Muribeca, da 6ª DESEC, ambas da CGOM/DIM, “... Tal solicitação visa recompletar o efetivo da mencionada Delegacia de Polícia...”, a **contar de 04.03.2020**, conforme Despacho 209 (5642046) e CI nº 41/2020, da 10ª DESEC (SEI Nº 3900000816.000082/2020-40).

**Nº 1248, DE 18/03/2020 – Remover** a Agente de Polícia **Marta Cabral Xavier**, matrícula nº 385401-9, da Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição - Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, “... tendo em vista a necessidade de Agentes que já tenham desempenhado funções administrativas...”, conforme CI nº 42/2020, da 17ª DESEC (SEI Nº 3900000910.000052/2020-65).

**Nº 1249, DE 18/03/2020 – Remover** o Agente de Polícia **Ivanilson Ferreira da Silva**, matrícula nº 387744-2, da Delegacia de Polícia da 151ª Circunscrição - Jucati, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a 8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Garanhuns, do DENARC/GCOE/DIRESP, conforme Despacho 708 (5761309) contido no SEI Nº 3900001054.000093/2020-51.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1250, DE 18/03/2020 – Dispensar** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 26/2020-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
2º SGT PM Nascimento/PMPE	2831-1	05/02/2020

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1251, DE 18/03/2020 – Dispensar** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 25/2020-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
CABO PM Dos Santos/PMPE	07648-5	09/03/2020

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

## PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1252, DE 18/03/2020 – Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 28/2020-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
2º Ten QOAPM Batista/CIIDS/SDS	50466-4	13/03/2020

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE** **Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

**DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**  
Administração Geral

#### **PORTARIA AG/ATDEFN Nº 025/2020**

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995;

**CONSIDERANDO** o **DECRETO Nº 48.830, DE 18 DE MARÇO DE 2020** que Altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o **DECRETO Nº 48.822, DE 17 DE MARÇO DE 2020** que Altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o **DECRETO Nº 48.809, DE 14 DE MARÇO DE 2020** que Regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO**, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleça as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, **RESOLVE:**

Apresentar o Protocolo COVID-19 – no Porto de Santo Antônio, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme abaixo:

**Art 1º** - Fica proibida a atracação de veleiros ou quaisquer embarcações vindas diretamente de longo curso.

**Art 2º** - Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros excetuando-se os casos excepcionais, definidos pelas autoridades portuária e sanitária competentes.

**Art. 3º** - Fica proibido o desembarque de resíduos ou efluentes.

**Art. 4º** - Fica proibida a circulação de pessoas nas áreas de cais e pier, excetuando-se aquelas necessárias à operacionalização do Porto.

**Art. 5º** - A gestão portuária fica responsável pela intensificação da higienização e desinfecção do porto.

#### **PROCEDIMENTOS PARA CASOS SUSPEITOS:**

##### **(I) Em casos suspeitos, a tripulação deverá:**

a) Fornecer máscara cirúrgica ao suspeito. Caso o mesmo não puder usá-la por causa da dificuldade respiratória, devem ser providenciadas toalhas e solicitado que ele cubra o nariz e a boca quando for tossir ou espirrar. As toalhas utilizadas devem ser recolhidas e destinadas à limpeza e desinfecção ou dispostas em saco branco leitoso para gerenciamento como resíduo sólido do grupo A, de acordo com as diretrizes da RDC 56, de 6 de agosto de 2008;

b) Designar um tripulante, utilizando os equipamentos de proteção individual, para atendimento do caso suspeito;

c) Posicionar o caso suspeito em uma cabine privativa;

d) Não utilizar a cabine ocupada pelo caso suspeito para outros passageiros ou tripulantes, até que seja efetuada a limpeza desse compartimento, conforme os procedimentos descritos na RDC 56, de 6 de agosto de 2008;

e) Se possível, designar um sanitário para uso exclusivo do caso suspeito. Se não for possível, deve-se limpar as superfícies normalmente tocadas do(s) sanitário(s) (torneira, maçaneta, tampa de lixeira, balcões) com água e sabão ou desinfetante, conforme os procedimentos descritos na RDC 56, de 6 de agosto de 2008;

f) A embarcação deverá permanecer atracada e sem operar até que a suspeita de novo Coronavírus seja descartada laboratorialmente ou até que seja finalizado o período de quarentena – 18 dias.

Durante este período, com apoio das áreas técnicas da SES/PE, todos os contactantes serão monitorados;

##### **II) Caberá ao comandante da embarcação:**

a) Comunicar às autoridades sanitárias da ilha, responsáveis elencados abaixo, com seus respectivos telefones de contato, ao perceber qualquer sinal de infecção em sua tripulação,

**DANDARA GUEDES (81) 984093095**

**JEANE KURY (47) 996853321**

**CLÁUDIO MACEDO (81) 999985727**

**GABRIELA MOLINA (81) 999245244**

**CARLOS DIÓGENES (81) 999734420**

**FERNANDO MAGALHÃES (81)992781900**

b) Apresentar às autoridades sanitárias uma Declaração marítima de Saúde, assinada pelo comandante de toda a tripulação.

c) Caso se faça necessário, o transporte do paciente embarcado, deverá ser realizado pelo SAMU local.

##### **III) Caberá à autoridade sanitária competente:**

- a) Realizar a inspeção sanitária da embarcação, conforme a legislação vigente;
- b) Orientar a realização da limpeza e desinfecção da embarcação e área portuária, conforme descrito na RDC 56, de 6 de agosto de 2008;
- c) Enquadrar os resíduos sólidos provenientes da embarcação como do grupo "A" (infectante) e gerenciá-los conforme previsto na RDC 56, de 6 de agosto de 2008;
- d) Exigir das embarcações e operadores os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de limpeza e desinfecção;

**IV) Caberá à vigilância epidemiológica:**

- a) Realizar coleta de material para diagnóstico;
- b) Elaborar alertas sobre a situação epidemiológica estadual, com orientações para a preparação e resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- c) Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- d) Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19).

Art. 6º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Miguel, Fernando de Noronha, 20 de março de 2020.

**GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO**

Administrador Geral

## 5 – Licitações e Contratos:

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DCC/DEAJA - TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 002/2020** Proc 086.2019.CPL. PE.027.PMPE. Ração Canina. Pejota Pet, CNPJ 19.933.130/0001-05. Valor R\$ 43.515,69. Vigência: 13/03/2020 a 12/03/2021.

**CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA  
DE DEFESA SOCIAL**

**EXTRATO CT nº 001/2020** Contratada: AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 25.108.694/0001-06. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 78 condicionadores de ar, do tipo "split", de várias marcas, modelos e capacidade, e quando necessário, com reposição total de peças, inclusive com carga de gás R410 e R22, compressor, entre outras, para atender as necessidades da Corregedoria Geral. Valor Total R\$ 83.899,80. Vigência: 19/03/2020 até 18/03/2021. Recife, 20/03/2020. Graham Stephan Bentzem Campelo – Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

**ADJUDICO o PL 0095.2019.CPL-II.PE.0037.DAG-SDS** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR , a serem implantados em locais de responsabilidade da SDS/PE. **VENCEDOR: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 03.426.130/0001-89, nos LOTES 01, 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL: R\$ 7.130.767,1500.** Recife/PE, 20/03/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Presidente/ Pregoeiro da CPL II/SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0018.2020.CPL-II.PE.0017.DAGSDS – RP** para eventual fornecimento de cadeiras universitárias, poltronas de auditório e sofás, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.995.306,6580. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 06/04/2020 às 13h00. DATA DA ABERTURA: 06/04/2020 às 14h00 (horário de Brasília).** Retirada do edital: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 20/03/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração